Lei CFS Nº 0152/99.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0005/99."

Altera Lei CFS N° 0019/97 em seu Artigo 3°, Capítulo II, Seção I da Composição.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Altera Lei CFS Nº 0019/97, a qual Institui o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus, em seu Artigo 3º, Capítulo II , Seção I da Composição, passando a ter a seguinte redação:

O CMS terá a seguinte composição:

- I Do governo Municipal:
 - a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
 - b) Representante dos Profissionais de Saúde vinculados ao SUS.
 - c) Representante dos Prestadores de Serviços vinculados ao SUS.
- II Dos usuários:
 - a) Associação de Moradores de Bom Jesus.
 - b) Associação de Pais e Professores.
 - c) Conselho de Pastoral.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina. Em, 13 de abril de 1999.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva, Coordenadora de Técnicas Legislativas.